PROJETO DE LEI Nº 019/88

Dispõe sobre suplementação por anulação e dá outras providências.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - O chefe do Poder Executivo autoriza a suplementar por anulação o valor de CZ$ 983.274,00 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Cruzados) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 01 - Câmara de Vereadores	
Elemento 3110 - Pessoal	CZ$ 733.274,00
Elemento 3130 - Serv.Terceiros,Encargos	CZ$ 250.000,00

Art.2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Orgão 01 - Câmara de Vereadores	
Elemento 3120 - Material de Consumo	CZ$ 50.000,00
Elemento 3190 - Div.Despesas de Custeio	CZ$ 733.274,00
Elemento 4110 - Obras e Instalações	CZ$ 100.000,00
Elemento 4120 - Equip.Material Permanente	CZ$ 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de Agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Agosto de 1988.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

PARECER.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PRESENTE PROJÉTO DE LEI, OPINA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

SS. EM 15 DE AGOSTO DE 1988.

ASS:
ASS:
ASS:

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 15/08/1988.

Sessão do Dia 15/08/1988

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 22/8/1988.

Sessão do Dia 22/8/1988